

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 067 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

*“Autoriza o Poder Executivo a Firmar Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM, ECOLOGIA E CULTURA DE ELDORADO DO SUL – ACECEL, e dá outras providências”*

**RICARDO ALVES SANTOS**, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação de Canoagem, Ecologia e Cultura de Eldorado do Sul – ACECEL, visando o desenvolvimento do projeto social "REMA ELDORADO", no ano de 2019.

§ 1º O termo de que trata esta lei tem por objetivo possibilitar o acesso à prática de canoagem no município de Eldorado do Sul com orientação qualificada para até 120 (cento e vinte) alunos com faixa etária entre 10 (dez) e 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados na rede de ensino e provenientes de famílias de baixa renda e vulnerabilidade social.

§ 2º A seleção dos alunos será feita nas escolas públicas do município, observando o índice de vulnerabilidade social do beneficiado, havendo vagas remanescentes pelo critério de baixa renda, deverá ser preenchido com demais alunos da rede pública de ensino.

§ 3º Caso não atinja o número mínimo de 40 (quarenta) alunos; o valor do incentivo será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

**Art. 2º** A parceria terá duração até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal repassará à entidade o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como auxílio no custeio do projeto, totalizando um valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Parágrafo único.** O pagamento será realizado mediante comprovação da realização das atividades mensal, no período de maio a dezembro de 2019.

**Art. 4º** Os recursos recebidos pela ACECEL, descritos no artigo 3º, devem ser utilizados exclusivamente no Projeto "REMA ELDORADO", para pagamento de professores e assistentes,

conforme Plano de Trabalho.

**Art. 5º** Durante a vigência da parceria, a ACECEL deverá fazer apresentações públicas, em datas escolhidas em comum acordo com o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, as quais deverão ser registradas e divulgadas.

**Art. 6º** A ACECEL deverá encaminhar até 30(trinta) dias após a assinatura do Termo de Parceria, a relação nominal de todos os alunos inscritos com endereço, CPF ou RG, indicando os locais e horários das atividades do Projeto, devendo ser entregue na Procuradoria Jurídica do Município e junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

**Art. 7º** Todos os eventos com apresentações do "REMA ELDORADO", deverão ser registrados por meio de fotografias, e, devem acompanhar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Município, a cada 60(sessenta) dias, após o recebimento de cada parcela mensal, e de acordo com as normas de contabilidade e auditoria expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura; Unidade Orçamentária: 05.01- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura; Funcional: 278120105 – Desporto e Lazer; Projeto/Atividade: 2151000 – Manutenção de Atividade Esportivas e Eventos Esportivos; Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais, Fonte de Recurso: 1 – Livre.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 03 de maio de 2019.

**Ricardo Alves Santos,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA**  
Secretário da Administração

**Publicada em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 067, de 03 de maio de 2019, que: ***“Autoriza o Poder Executivo a Firmar Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM, ECOLOGIA E CULTURA DE ELDORADO DO SUL – ACECEL, e dá outras providências”***

O presente projeto de lei visa a realização de um projeto de responsabilidade social realizado junto as escolas públicas do município de Eldorado do Sul, para promover a prática de canoagem no município de Eldorado do Sul. Objetivando a inserção nas famílias Eldoradenses através de seus filhos a cultura do esporte e sua relação com a saúde.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**Ricardo Alves Santos,**  
Prefeito Municipal em Exercício.